



## LEI ORDINÁRIA Nº 1.837, DE 27 DE MARÇO DE 2025

***“Autoriza o Município de Lajinha a firmar convênio com o União Futebol Clube e dá outras providências”.***

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c o art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Lajinha autorizado a firmar convênio com o UNIÃO FUTEBOL CLUBE, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.756/0001-92, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para viabilizar a participação no torneio regional "Copa do Café".

**Parágrafo único.** O valor a ser repassado deverá ser efetivado de acordo com cronograma de desembolso apresentado pela entidade conveniada.

**Art. 2º.** O conveniado deverá prestar contas dos valores recebidos ao final do exercício financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).

  
**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito